



Adm. 2009/2012

MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

LEI Nº. 1130/2012

Acrescenta o inciso VI no Art.6º da Lei Municipal 448/2001 de 23 de abril de 2001 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta o inciso VI no Art.6º da Lei Municipal 448/2001:

“Art. 6º. – Os incentivos econômicos, acrescido às Isenções Fiscais a que se refere o artigo 3º. constituem isolada ou cumulativamente em:

- I -
- II -
- III -
- IV -
- V -

VI – Permissão de uso de bens móveis pertencentes ao patrimônio da Administração Pública Municipal para empresas em processo de implantação e instalação no Município.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 31 de maio de 2012.


ELIAS FARAH NETO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial
Nº 3362
De 01/06/2012
Resp. Lucimara


Adm/Lucimara

Av. XV de Novembro 1761, Centro - CEP 85.140-000 - PR - Caixa Postal nº 41
Fone (42) 3638-8000 - www.candoi.pr.gov.br - E-mail - prefeitura@candoi.pr.gov.br